

PROJETO DE LEI Nº 36/2025

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de Exu - PE, **José Pinto Saraiva Junior**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e posterior votação o seguinte PROJETO DE LEI.

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.095.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.095.000,00

Excesso

02 15 01 SECRETARIA DE OBRAS

525 20.605.1026.1084.0000 EXU INTEGRADO 495.000,00

CONSTRUÇÃO, REC., PERFURAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO D F.R.: 001 00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOURO

110 000 GERAL

Anulação

02 18 00 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE

506 27.812.1027.2169.0000 EXU VIVER 30.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR, E F.R.: 001 00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 19 00 SECRETARIA DE ESTRADAS, RODAGENS E RECURSOS HÍDRICOS

478 04.122.1001.2211.0000 GESTÃO PÚBLICA - UM NOVO TEMPO
540.000,00

ENCARGOS COM MANUT. SEC. DE ESTRADAS, RODAGEN F.R.: 001 00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOURO

110 000 GERAL

498 20.605.1026.1016.0000 EXU INTEGRADO 30.000,00

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BOMBAS E MOTORES F.R.: 001 00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 495.000,00

Anulação:

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02 17 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

464 18.541.1026.2189.0000 EXU INTEGRADO -20.000,00

APOIO AS AÇÕES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIF.R. Grupo:
0 01 00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 18 00 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE

508 27.812.1027.2164.0000 EXU VIVER -30.000,00

APOIO FINANCEIRO E AJUDA DE CUSTO A ARTISTAS E DESF.R. Grupo:
0 01 00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 19 00 SECRETARIA DE ESTRADAS, RODAGENS E RECURSOS HÍDRICOS

492 26.782.1026.1025.0000 EXU INTEGRADO -120.000,00

CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIF.R. Grupo:
0 01 00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOURO

110 000 GERAL

499 20.605.1026.2072.0000 EXU INTEGRADO -10.000,00

DISPÊNDIO COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ABASTECIMENTO. Grupo:

0 01 00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOURO

110 000 GERAL

500 26.782.1026.1024.0000 EXU INTEGRADO -130.000,00

CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHOS. Grupo:

0 01 00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOURO

110 000 GERAL

501 26.782.1026.1024.0000 EXU INTEGRADO -290.000,00

CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHOS. Grupo:

0 01 00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

01 TESOURO

110 000 GERAL

-600.000,00

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu - PE, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

- Prefeito -

PROJETO DE LEI Nº 36/2025 JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento vigente do Município de Exu, no valor total de R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais), conforme especificado na proposição.

A medida visa garantir o equilíbrio das dotações orçamentárias e a continuidade de ações essenciais nas áreas de Obras, Estradas e Recursos Hídricos, Juventude e Esporte e Meio Ambiente, assegurando o bom andamento das políticas públicas municipais.

Destaca-se que parte dos recursos suplementares é proveniente de emenda parlamentar nº 202544220003, da Deputada Federal Maria Arraes, com finalidade específica de aplicação na perfuração de poços artesianos, ação de relevante interesse público que busca ampliar o acesso da população à água potável, sobretudo em comunidades rurais e localidades que enfrentam escassez hídrica.

A suplementação e a realocação de recursos ora propostas encontram amparo nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais, observando-se ainda os princípios da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que asseguram a legalidade, eficiência e equilíbrio fiscal na execução orçamentária.

Cumpre esclarecer que o crédito suplementar no valor de R\$ 495.000,00 será coberto por excesso de arrecadação, e o crédito adicional especial no montante de R\$ 600.000,00 será compensado por anulação de dotações orçamentárias, não implicando aumento na despesa global do Município.

Dessa forma, considerando o interesse público e a necessidade de garantir a execução de ações estruturantes, como a perfuração de poços, que contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação desta Egrégia Câmara Municipal.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
- Prefeito -